

Camano

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

DECRETO nº 1.964, de 05 de julho de 1991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra encravada na Fazenda Lagôa, neste Município, que consta pertencer à HIROSHI HOSHIKAWA, utilizada quando da duplicação do acesso à Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), já denominada "Pedro Carletto"; lado esquerdo de quem da cidade vai à referida Rodovia SP-333, e com a seguinte descrição:- "faixa de terra situada em face com a duplicação do acesso à Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), já denominada "Pedro Carletto", lado esquerdo de quem da cidade vai à referida SP-333, tendo como ponto de partida o alinhamento 1, situado aproximadamente à 12,00 m da Rua Dr. Avelino Boselli (antiga rua 3) do Conjunto Habitacional "Adhemar Carvalho Gomes" (CECAP); daí, segue confrontando com a duplicação do acesso à Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), até o alinhamento 2, numa distância de 363,20 m; daí, com uma pequena deflexão à esquerda, segue com a mesma confrontação até o alinhamento 3, numa distância de 12,50 m; daí, voltando como quem paralelo aos alinhamentos 2 e 1, com uma largura inicial de 1,50m e terminando com 4,25m, segue confrontando com terras remanescentes do desapropriando, numa distância de 376,50 m, até encontrar o alinhamento 4; daí, defletindo à esquerda, 90º, segue confrontando com terras que constam pertencer à Paschoal Fontanelli, numa distância de 4,25m, até encontrar o alinhamento 1, que serviu de início e fim à presente descrição; perfazendo uma área de 1.054,48 m² (um mil e cinquenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de julho de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-